TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 076/2026

Unidade requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela elaboração: José Dombrovski

Data: 05 de novembro de 2026.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a gestão de laudos e programas ocupacionais, avaliações ambientais quantitativas conforme proposta comercial e necessidade técnica identificada, atualização documental e suporte técnico relacionado às obrigações de SST do Município de Monte Castelo/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será instruída por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que a instituição contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, observados os demais requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita manter organizados e atualizados os documentos técnicos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho relacionados aos servidores municipais, bem como contar com suporte especializado para avaliação de riscos ocupacionais e cumprimento das obrigações de SST aplicáveis. O contrato anterior, nº 115/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 031/2025, teve sua vigência encerrada. A nova contratação destina-se a atender à necessidade atual pelo período de 12 meses.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão compreender, na extensão prevista na proposta comercial aceita e neste Termo de Referência:

- Gestão dos laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho.
- Elaboração, gestão e/ou atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), conforme escopo contratado.
- Elaboração, gestão e/ou atualização dos laudos de insalubridade e periculosidade, conforme aplicabilidade e escopo contratado.
- Gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme proposta.
- Avaliações quantitativas de calor, ruído de ciclo de trabalho, vibração e agentes químicos, conforme quantitativos estimados na proposta e necessidade técnica identificada.

- Atualização de documentos quando houver alteração relevante das condições de trabalho ou da exposição ocupacional, conforme escopo contratado.
- Suporte técnico para gestão, geração e transmissão de eventos de SST aos sistemas governamentais, conforme previsto na proposta, cabendo ao Município conferir e validar as informações e realizar as assinaturas digitais que sejam de sua responsabilidade.
- Disponibilização dos relatórios e documentos finais previstos na proposta e necessários à comprovação dos serviços executados.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Conforme proposta SESI/SC, código CRM-0196066-L6H2, revisão 1, os quantitativos estimados são:

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Gestão de Laudos e Programas de SST	1 serviço
2	Aferição de calor	3 aferições
3	Aferição de ruído de ciclo de trabalho	11 aferições
4	Aferição de vibração	11 aferições
5	Aferição de agentes químicos	1 aferição

Os locais, funções, atividades e ambientes específicos das aferições não são previamente definidos neste Termo de Referência. Deverão ser indicados durante a execução, a partir de avaliação técnica dos riscos ocupacionais, em articulação com o Município. Os quantitativos acima são os constantes da proposta e não autorizam a realização de serviços além do escopo ou a cobrança de valores adicionais sem prévia formalização e autorização administrativa.

6. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R$ 28.752,01 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), conforme proposta comercial SESI/SC, código CRM-0196066-L6H2, revisão 1, emitida em 14/09/2026. O valor mensal equivalente é de aproximadamente R$ 2.396,00, considerando o valor global dividido em 12 parcelas.

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e comprovação da execução das obrigações exigíveis no período. A liquidação e o pagamento observarão os documentos fiscais necessários e os procedimentos estabelecidos nas normas municipais aplicáveis e no instrumento contratual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições legais e contratuais e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis. O início da execução deverá ocorrer após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva ordem de serviço, quando adotada pela Administração.

A contratada deverá apresentar cronograma ou plano inicial de execução, indicando as etapas de levantamento de informações, análise dos ambientes e funções, programação das avaliações necessárias, elaboração/atualização dos documentos e entregas periódicas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com a proposta aceita, este Termo de Referência, o instrumento contratual e a legislação e normas técnicas aplicáveis.
- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para as atividades que exijam habilitação ou responsabilidade técnica.
- Realizar as avaliações ambientais conforme metodologia técnica aplicável, documentando os ambientes, atividades, agentes avaliados e resultados.
- Manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato para agendamento de visitas, levantamento de dados e definição dos locais de avaliação.
- Entregar os laudos, programas, relatórios e demais documentos previstos no escopo, em formato que permita sua consulta e arquivamento pelo Município.
- Informar previamente ao Município qualquer necessidade de informação, acesso ou providência indispensável à execução.
- Não executar serviços fora do escopo contratado nem gerar despesas adicionais sem autorização prévia e formal do Município.
- Guardar sigilo das informações a que tiver acesso e observar as regras aplicáveis de proteção de dados pessoais e segurança da informação.
- Corrigir, sem ônus adicional, falhas ou inconsistências técnicas atribuíveis à execução dos serviços, dentro de prazo definido pelo fiscal do contrato.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Designar gestor e fiscal do contrato.
- Fornecer as informações funcionais, ocupacionais e administrativas necessárias à execução, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.
- Indicar interlocutores para organizar o acesso aos ambientes, o agendamento de visitas e o contato com as secretarias e setores municipais.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, analisar os documentos entregues e comunicar formalmente falhas ou necessidades de correção.
- Conferir e validar as informações de responsabilidade municipal relacionadas aos eventos de SST, realizando as assinaturas digitais que lhe couberem.
- Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução.
- Informar à contratada alterações relevantes em funções, ambientes, processos ou condições de trabalho que possam demandar revisão documental.

10. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, sendo José Dombrovski, na qualidade de Gestor do Contrato, e Ana Julia Bertolin, na qualidade de Fiscal do Contrato.

Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, coordenar as providências administrativas necessárias e zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Ao fiscal compete verificar a conformidade dos serviços prestados com a proposta aceita, este Termo de Referência e o contrato, registrar eventuais ocorrências, solicitar esclarecimentos e providenciar o atesto das parcelas somente quando comprovado o cumprimento das condições exigidas.

Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência das entregas previstas para cada período, incluindo, conforme aplicável, relatórios de atividades, documentos técnicos elaborados ou atualizados, registros das avaliações realizadas e evidências do suporte prestado.

Eventuais pendências, inconsistências ou desconformidades deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas formalmente à contratada, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será vinculada às obrigações e entregas previstas para cada período de faturamento, observadas as condições da proposta aceita. O fiscal deverá conferir a prestação do serviço de gestão continuada e os serviços técnicos/avaliações previstos, sem atestar atividades não executadas ou entregas não disponibilizadas. A forma de comprovação de cada parcela deverá ser definida no contrato ou no plano de execução aprovado.

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, bem como documentação de qualificação técnica proporcional ao objeto, incluindo comprovação de que dispõe de profissionais legalmente habilitados e registros de responsabilidade técnica quando exigíveis para os serviços ofertados. A relação final de documentos será definida na instrução processual, conforme a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada e confirmada pelo setor competente antes da autorização da contratação:

Despesa 11 Projeto Atividade 2004 Fonte 100 Elemento de despesa 3.3.90.00.00.00

14. SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e nas normas municipais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na legislação e no contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta comercial aceita e os demais documentos que integram o processo deverão ser considerados em conjunto com este Termo de Referência. Em caso de divergência, a Administração deverá sanar a inconsistência antes da contratação, sem alterar informalmente o escopo ou as condições econômicas. A contratação somente deverá ser formalizada após a conclusão da instrução processual, confirmação da validade do preço, disponibilidade orçamentária, autorização competente e atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Monte Castelo/SC, 05 de novembro de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953

Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.11.06 09:59:34 -03'00'

JOSÉ DOMBROVSKI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO